



LEI Nº 5.193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

02 – Poder Executivo

02.10 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.10.02 – Divisão de Obras Públicas, Projetos e Urbanos

15.451.0071.1.0010 – Revitalização de Praças Públicas

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos.....**R\$ 130.000,00**

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.08.01 – Secretaria de Finanças

28.843.0014.0006 – Ação Civil Pública

3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos**R\$ 130.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 03 de outubro de 2.023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74
ITURAMA – MINAS GERAIS